



Estado da Paraíba
Prefeitura de Cuité de Mamanguape
Gabinete do Prefeito

ANO: 2008

QUARTA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2008

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 0142/2008

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CRIAR PRAÇAS DE TÁXI, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS..**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE – PB,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

CRIAÇÃO DA PRAÇA DE TAXI EM CUITÉ DE MAMANGUAPE.

João Dantas de Lima
-Prefeito Constitucional-



**Estado da Paraíba
Prefeitura de Cuité de Mamanguape
Gabinete do Prefeito**

Lei 142/2007

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CRIAR PRAÇAS DE TÁXI, E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar no Município de Cuité de Mamanguape-PB, 05 (cinco) praças de táxi, assim localizadas: 01 (uma) na praça da Igreja; 01 (uma) no Distrito de Inhaúá; 01 (uma) no Distrito de Bonita; 01 (uma) no Distrito do Arroz; 01 (uma) no Distrito de Lagoa do Félix.

Parágrafo Primeiro – “praça” é a denominação dada aos locais onde os taxistas estacionam seus veículos com a finalidade de oferecer a prestação de Serviço de Transporte de Passageiros.

Parágrafo Segundo - As praças aqui criadas terão um mínimo de 05 (cinco) e no máximo 20 (vinte) vagas.

Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape autorizada a regulamentar por Decreto, a presente Lei, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data da sua publicação.

Artigo 3º - Fica a Secretaria Municipal de Obras autorizada a adotar as medidas necessárias a implantação da presente Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuité de Mamanguape/PB, em 07 de abril de 2008.

João Dantas de Lima
-Prefeito-